



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 033/2026.

Em, 06 de fevereiro de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, O PROGRAMA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI N° 02/2026.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, O PROGRAMA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, o Programa de Equipes Multiprofissionais em Atenção Primária à Saúde (E-Multi), com fundamento nas normas federais editadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** As categorias profissionais que poderão compor as Equipes Multiprofissionais do Município de Vargem Alta/ES serão aquelas previstas em normas federais vigentes, editadas pelo Ministério da Saúde, para a conformação da E-Multi, incluindo, entre outras:

- Arte-educador(a);
- Assistente social;
- Farmacêutico(a) clínico(a);
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo(a);
- Médico(a) acupunturista, cardiologista, dermatologista/hansenologista, endocrinologista, geriatra, ginecologista/obstetra, homeopata, infectologista, pediatra, psiquiatra;
- Médico(a) veterinário(a);
- Nutricionista;
- Profissional de educação física;
- Psicólogo(a);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Sanitarista;
- Terapeuta ocupacional.

**Art. 3º** O Município poderá instituir e manter:

I – até duas Equipes Multiprofissionais Complementares (EMC); ou

II – uma Equipe Multiprofissional Complementar (EMC) e até duas Equipes Multiprofissionais Estratégicas (EME).

**Art. 4º** As equipes deverão cumprir, no mínimo, a seguinte carga horária total semanal:

I – 200 (duzentas) horas para cada Equipe Multiprofissional Complementar (EMC), com Carga horária máxima por categoria profissional de 80 horas;

II – 100 (cem) horas para cada Equipe Multiprofissional Estratégica (EME), com Carga horária máxima por categoria profissional de 40 horas.

**Art. 5º** A contratação de profissionais para as Equipes Multiprofissionais dar-se-á exclusivamente em caráter temporário e programático, vinculada à execução do Programa E-Multi, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** O processo para completude das vagas, vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 6º** As atribuições e requisitos de ingresso estarão dispostos em Anexo Único desta Lei.

**Art. 7º** Fica o município obrigado a registrar os profissionais no SCNES, bem como realizar o credenciamento das E-Multi junto ao sistema E-Gestor ou, aqueles que o vierem os substituir.





---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **Estado do Espírito Santo**

**Art. 8º** A remuneração dos profissionais integrantes das equipes será fixada da seguinte forma:

I – Profissionais em regime de 20 (vinte) horas semanais:

- a) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para médicos especialistas;
- b) R\$ 2.038,54 (dois mil e trinta e oito reais, e cinquenta e quatro centavos) mensais, para as demais categorias profissionais;

II – Profissionais em regime de 30 (trinta) horas semanais:

- a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, para médicos especialistas;
- b) R\$ 3.057,81 (três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, para as demais categorias profissionais;

III – Profissionais em regime de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, para médicos especialistas;
- b) R\$ 4.077,09 (quatro mil, setenta e sete reais e nove centavos) mensais para as demais categorias profissionais.

**Art. 9º** A participação de profissional em mais de uma equipe, não configura duplicidade profissional.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** As formatações de equipes e distribuição de vagas, deverão atender a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 e suas alterações, devendo estar dispostas em edital de Processo Seletivo.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 06 de fevereiro de 2026.

***ELIESER RABELLO***

*Prefeito Municipal*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO ÚNICO

#### REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA E-MULTI

Categoria Profissional	Requisitos de Ingresso	Atribuições
Arte-educador(a)	Formação em Artes (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas correlatas.	Desenvolver oficinas e atividades artísticas como recurso terapêutico e de promoção da saúde; apoiar estratégias de educação em saúde; estimular a expressão cultural; contribuir com indicadores de participação comunitária; realizar ações conjuntas e matriciamento com as equipes de APS; articular-se com demais setores da rede; exercer demais atribuições compatíveis com o cargo e o Programa, em consonância com normas federais.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social+Registro ativo no CRESS.	Realizar acolhimento e acompanhamento social; articular a rede intersetorial; elaborar relatórios; monitorar determinantes sociais e indicadores de vulnerabilidade; atuar no matriciamento com as equipes da APS e demais setores; exercer funções previstas em normas federais e no Programa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Farmacêutico(a) Clínico(a)	Graduação em Farmácia; Registro ativo no CRF.	Desenvolver atenção farmacêutica; orientar sobre uso racional de medicamentos; monitorar efeitos adversos; alimentar sistemas de informação; apoiar ações conjuntas e matriciamento com a APS; articular-se com vigilância, assistência e regulação; cumprir atribuições do Programa e protocolos federais.
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia; Registro ativo no CREFITO.	Realizar avaliação e tratamento fisioterapêutico; promover reabilitação funcional; orientar práticas de autocuidado; monitorar indicadores funcionais; atuar em matriciamento com equipes da APS e serviços de média complexidade; exercer funções previstas em regulamentos nacionais.
Fonoaudiólogo(a)	Graduação em Fonoaudiologia; Registro ativo no CRFa.	Diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação e deglutição; promover prevenção em saúde vocal e auditiva; acompanhar indicadores de reabilitação; atuar em matriciamento com APS; articular inclusão social e ações intersetoriais; cumprir demais atribuições compatíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Especialistas	Médicos(as)	Graduação em Medicina; Registro ativo no CRM; título de especialista ou residência médica concluída.	Prestar atendimento especializado; realizar consultas e procedimentos; apoiar equipes da APS em casos complexos; monitorar indicadores de morbimortalidade; realizar matriciamento clínico; articular-se com rede assistencial e demais setores; exercer demais funções inerentes à profissão e ao Programa.
Médico(a) Veterinário(a)	Graduação em Medicina Veterinária; Registro ativo no CRMV.	Atuar em vigilância em saúde, zoonoses e saúde ambiental; desenvolver campanhas educativas; acompanhar indicadores de agravos; atuar em matriciamento com a APS e vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental; exercer atribuições previstas em normas federais.	

CNPJ: 31.723.570/0001-33 - Paço Administrativo João Bosco Dias - R. Ver. Pedro Israel David, s/n,



Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000 - Telefone: (28) 3522-1900

com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Nutricionista	Graduação em Nutrição; Registro ativo no CRN.	Avaliar estado nutricional; elaborar planos alimentares; promover práticas saudáveis; monitorar indicadores nutricionais e de segurança alimentar; atuar em matriciamento junto à APS; articular ações com escolas, assistência social e outros setores; cumprir atribuições previstas em normas do SUS.
Profissional de Educação Física	Graduação em Educação Física; Registro ativo no CREF.	Planejar e executar atividades físicas; promover hábitos saudáveis; apoiar prevenção de doenças crônicas; monitorar indicadores de qualidade de vida; atuar em matriciamento com APS; integrar práticas corporais em rede intersetorial; cumprir funções previstas no Programa.

CNPJ: 31.723.570/0001-33 - Paço Administrativo João Bosco Dias – R. Ver. Pedro Israel David, s/n,



Vargem Alta, Espírito Santo, CEP: 29295-000, Telefone: (28) 3522-1900

com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia; Registro ativo no CRP.	Realizar acolhimento psicológico; conduzir atendimentos individuais e coletivos; desenvolver ações de saúde mental; acompanhar indicadores de sofrimento psíquico e adesão terapêutica; atuar em matriciamento com APS; articular ações com assistência social, educação e outros setores; exercer atribuições previstas em normas federais.
Sanitarista	Graduação em Medicina, Enfermagem, Odontologia ou áreas da Saúde; pós-graduação em Saúde Pública/Coletiva.	Planejar e coordenar ações de saúde pública; apoiar vigilância em saúde; monitorar indicadores epidemiológicos e de desempenho da APS; realizar análise situacional; atuar em matriciamento com equipes da APS; articular-se com a gestão municipal e demais setores públicos; cumprir atribuições previstas em normas do SUS.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Ocupacional	Terapeuta	Graduação em Terapia Ocupacional; Registro ativo no CREFITO.	Promover autonomia e independência funcional; aplicar atividades terapêuticas; apoiar reabilitação; monitorar indicadores de funcionalidade e inclusão; realizar matriciamento com APS; articular ações com escolas, CRAS/CREAS e setores sociais; exercer demais atribuições previstas em normas nacionais.
-------------	-----------	--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CNPJ: 31.723.570/0001-33 - Paço Administrativo João Bosco Dias – R. Ver. Pedro Israel David, s/n,



Vargem Alta/Estado do Espírito Santo - CEP: 29295-000 - Telefone: (28) 3522-1900

com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM

#### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, O PROGRAMA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-MULTI), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei buscar instituir as Equipes Multidisciplinares na Atenção Primária à Saúde (APS), como estratégia estruturante para ampliar o acesso, qualificar o cuidado e fortalecer a resolutividade das Unidades Básicas de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com a regulamentação federal aplicável, especialmente a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

A Atenção Primária é reconhecida como a principal porta de entrada preferencial do SUS e o nível de atenção responsável pela coordenação do cuidado, pelo acompanhamento longitudinal e pela atuação territorializada, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e manejo de condições crônicas. No entanto, para que a APS cumpra plenamente sua função, é indispensável que a rede municipal disponha de equipes com composição capaz de responder às necessidades concretas da população, sobretudo diante do aumento de demandas por atenção em saúde mental, alimentação e nutrição, condições crônicas e outros fatores que impactam diretamente a qualidade de vida e o adoecimento evitável.

No cenário municipal, observa-se que serviços multiprofissionais essenciais, como atendimentos de psicologia e nutrição, vêm sendo ofertados, em grande medida, por meio do Consórcio CIM Polo Sul. Embora o consórcio represente relevante instrumento de cooperação e organização administrativa trata-se de uma alternativa de gestão e não deve se consolidar como via prioritária para o acesso da população a





---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA** **Estado do Espírito Santo**

cuidados que, por sua natureza, demandam proximidade territorial, vínculo e acompanhamento contínuo, características inerentes à Atenção Primária.

A instituição de Equipes Multidisciplinares na APS busca justamente enfrentar esse desafio, garantindo que parte significativa das necessidades da população seja atendida mais perto de casa, com articulação direta às unidades, planejamento territorial e atuação integrada aos demais profissionais da rede.

Em obediência às normas fiscais, segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 06 de fevereiro de 2026.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***



**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 06/02/2026 15:19:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/02/2026 15:19:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VV1KXQ>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Protocolo:</b>	<b>2025-GJ2RJ</b>	Data: <b>11/09/2025</b>
<p>- Considerando 4 Psicólogos (valor unitário R\$ 4.077,08 totalizando R\$ 16.308,32) – 160 horas semanais;</p> <p>- Considerando 2 Nutricionistas (valor unitário R\$ 4.077,08, totalizando R\$ 8.154,16) – 80 horas;</p> <p>- Considerando 2 Educadores Físicos (valor unitário R\$ 4.077,08, totalizando R\$ 8.154,16) – 80 horas;</p> <p>- Considerando 2 Fisioterapeutas (valor unitário R\$ 3.057,81, totalizando R\$ 6.115,62) – 60 horas;</p> <p>- Considerando 1 Farmacêutico (valor unitário R\$ 4.077,08) – 40 horas;</p> <p>- Considerando 1 Médico Ginecologista (valor unitário R\$ 2.038,54) – 20 horas;</p> <p>O cálculo foi realizado com base no disposto no ART. 3º da Minuta, no que se refere abaixo:</p> <p>-duas Equipes Multiprofissionais Complementares (EMC); ou</p> <p>-uma Equipe Multiprofissional Complementar (EMC) e até duas Equipes Multiprofissionais Estratégicas (EME).</p>		
<b>Tipo de vínculo:</b>	<b>CONTRATO TEMPORARIO</b>	
<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>	
Remuneração base mensal total	R\$ 44.847,88	
Insalubridade 20% (Médico Ginecologista - Farmacêutico - Fisioterapeuta)	R\$ 18.346,86	
1º Sub Total	R\$ 63.194,74	
Contribuição previdênciaria patronal	R\$ 10.319,50	
2º Sub Total	R\$ 73.514,24	
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 98.016,53	
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 980.187,38</b>	
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 81.682,28</b>	
<b>Benefícios:</b>	<b>Valor:</b>	
Auxílio Alimentação (anual) (12 profissionais)	R\$ 36.000,00	
Vale Feira (anual) (12 profissionais)	R\$ 14.400,00	

Vargem Alta - ES, 15/01/2026



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 15/01/2026 16:57:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/01/2026 16:57:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0C0SG8>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 002/2026**  
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**MEMORANDO EXTERNO Nº 523/2025 - Vimos por meio deste, cordial e respeitosamente, solicitar ao estimado, elaboração de Lei para instituição de Equipes Multidisciplinares na Atenção Primária a Saúde, em atenção a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.**

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de novembro/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 40,80%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	131.868.694,38	57.076.575,92	43,28
2026	141.758.846,46	58.528.255,14	41,29
2027	152.390.759,94	66.722.210,86	43,78

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 19 de janeiro de 2026.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

Iberê Paiva Sant'Anna - Contador

CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 19 de janeiro de 2026.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**

CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA

assinado em 19/01/2026 13:16:31 -03:00

**ELIESER RABELLO**

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/01/2026 13:18:10 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

assinado em 19/01/2026 14:13:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/01/2026 14:13:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZV9QH0>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003200390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.